



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 05/06/18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1540

PUBLICADO	
DATA:	<u>05/06/18</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>26</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4518</u>

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 155/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA BRAATZ ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA EIRELI

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Braatz Organização Esportiva EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.501.879/0001-01, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Sérgio Von Muhlen, n.º 55, CEP 85.960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular, Sr. Roberto Braatz, residente e domiciliado na Rua Sérgio Von Muhlen, n.º 55, CEP 85.960-000, Bairro Líder, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 4.492.527-3, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 605.570.879-53, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 30 de maio de 2019, o prazo de validade do Contrato Original n.º 155/2017, de 30 de maio de 2017.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre maio de 2017 a abril de 2018, fica o contrato original reajustado em 1,9%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 66.081,20 (sessenta e seis mil, oitenta e um reais e vinte centavos), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas no quadro abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	80	jogo	Arbitragem na modalidade de futebol sete	269,02	21.521,60
2	80	jogo	Arbitragem na modalidade de futsal	269,02	21.521,60
3	25	jogo	Arbitragem na modalidade de futebol de campo	554,68	13.867,00
4	30	jogo	Arbitragem na modalidade de Voleibol	122,28	3.668,40
5	20	jogo	Arbitragem na modalidade de Handebol	122,28	2.445,60
6	20	jogo	Arbitragem na modalidade de Bolão	61,14	1.222,80
7	30	jogo	Arbitragem na modalidade de bocha	61,14	1.834,20



# Município de Mercedes

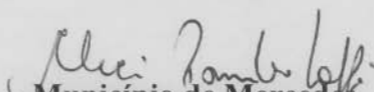
## Estado do Paraná

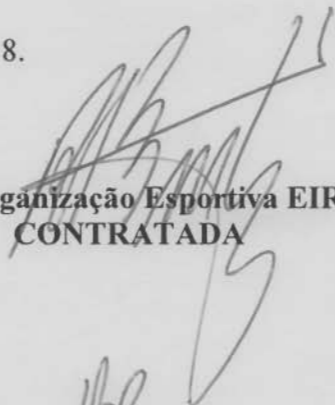
**Parágrafo único:** Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 130.929,70 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

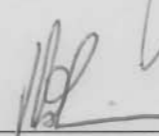
Mercedes, 30 de maio de 2018.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Braatz Organização Esportiva EIRELI  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Edson Vilar Santos  
RG nº 5.348.964-8

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8